

Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de Direito
do Tribunal Judicial da Comarca de Braga –
Juízo de Comércio de Guimarães

Juiz 3
Processo nº 6398/21.0T8GMR-A
Insolvência de “Vatixvintag, Lda.”
Apenso da Liquidação do Activo

V/ Ref.:
Data:

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem expor o seguinte:

1. O estabelecimento da sociedade insolvente localizava-se num imóvel sito na Rua da Venda, nº 34, na freguesia de Selho São Lourenço, concelho de Guimarães.
2. O imóvel em causa não é propriedade da sociedade insolvente, desconhecendo-se a que título é que o ocupava.
3. O mesmo local corresponderá ao estabelecimento da sociedade “Timbres e Versões - Unipessoal, Lda.”, NIPC 516 535 048, cujo sócio e gerente é o filho da sócia e gerente da sociedade insolvente.
4. Em visita ao local, constatou-se que a totalidade dos equipamentos relacionados com a sua actividade lá existentes são propriedade da sociedade insolvente, razão pela qual os mesmos foram apreendidos, mas estão a ser utilizados pela sociedade “Timbres e Versões - Unipessoal, Lda.”.
5. Os bens apreendidos para a massa insolvente e que se encontram no interior daquele imóvel (verbas nº 1 a 25 do auto de arrolamento), foram avaliados em **Euros 8.000,00 (oito mil Euros)**, atendendo à sua antiguidade, estado de conservação e obsolescência.
6. A remoção, transporte e armazenamento destes bens em outro local, que não o estabelecimento da sociedade insolvente (e da sociedade “Timbres e Versões - Unipessoal, Lda.”) poderá traduzir-se num elevado custo para a massa insolvente.

7. De forma a minimizar estes custos, o signatário convidou a sociedade “Timbres e Versões - Unipessoal, Lda.” a apresentar uma proposta de aquisição das verbas nº 1 a 25 do auto de arrolamento, devendo, contudo, respeitar o preço de avaliação destes mesmos bens.
8. Conforme documento que se junta no **Anexo A**, a sociedade “Timbres e Versões - Unipessoal, Lda.” propôs-se adquirir os bens em causa pelo valor total de **Euros 8.000,00**.
9. A aceitação desta proposta permitirá evitar que a massa insolvente suporte custos com a remoção, transporte e armazenamento dos bens.

Nesta conformidade, venho nos termos dos nº 2 e nº 3 do artigo 158º do CIRE, comunicar a minha intenção de proceder à venda dos bens constantes das verbas nº 1 a 25 do Auto de Arrolamento pelo valor de Euros 8.000,00, ao proponente “Timbres e Versões - Unipessoal, Lda.”.

P.E.D.
O Administrador da Insolvência

Nuno Oliveira da Silva

Castelões, 25 de março de 2022